



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos e o envio de projeto de lei que institua gratificação variável aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba (GCM), condicionada à recuperação de motocicletas furtadas, roubadas ou com sinais identificadores adulterados, nos moldes da legislação adotada na capital paulista.

CONSIDERANDO que o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014) estabelece ser competência das guardas municipais proteger bens, serviços e instalações do Município e coibir infrações penais ou administrativas, podendo ainda exercer competências de trânsito nas vias municipais quando autorizado;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 757/2025, de autoria do prefeito da cidade de São Paulo, aprovado em agosto de 2025, instituiu bonificação de até R\$ 1.000,00 por motocicleta recuperada pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) quando o veículo apresenta restrição de furto, roubo ou adulteração de identificadores; a bonificação pode ser concedida a agentes ou equipes, depende de regulamentação e deverá ser paga apenas após comprovação da ocorrência por boletim de ocorrência e relatório oficial assinado pelos participantes, sem se incorporar à remuneração e respeitando os limites orçamentários;

CONSIDERANDO que, segundo dados publicados pela imprensa (<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2025/09/apreensoes-de-motos-em-sp-dao-salto-com-bonus-de-r-1000-para-cada-gcm.shtml>), a aprovação e divulgação da referida lei na capital paulista foram seguidas de crescimento expressivo nas apreensões de motocicletas, com aumento de 316 % no número de veículos recuperados em setembro de 2025 em comparação com a média anterior; esse salto demonstra que incentivos financeiros podem potencializar a eficácia das ações de fiscalização e recuperação de veículos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a política de bonificação busca reduzir índices de furto e roubo de motocicletas, retirar de circulação veículos utilizados em crimes e aumentar a sensação de segurança dos munícipes, além de valorizar o servidor público com reconhecimento financeiro por resultados operacionais; tal proposta integra um pacote de investimentos em segurança pública que, na capital, inclui expansão de frota e contratação de novos guardas;

CONSIDERANDO que a medida aprovada em São Paulo prevê regulamentação cuidadosa para definir critérios de apuração das apreensões, distribuição do bônus entre os agentes envolvidos e mecanismos de controle, a fim de evitar abusos ou violações de direitos; também se exige transparência para que o benefício não seja utilizado apenas como marketing de segurança;

CONSIDERANDO que, em Sorocaba, a Guarda Civil Municipal já auxilia as forças de segurança na recuperação de veículos irregulares e enfrenta dificuldades semelhantes no combate ao furto, roubo e adulteração de motocicletas; incentivar os agentes com gratificação por desempenho pode motivar equipes, melhorar indicadores de apreensão e reforçar a proteção ao patrimônio dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a legislação municipal conferem ao chefe do Poder Executivo competência para propor leis sobre organização administrativa e remuneração de servidores, devendo qualquer gratificação observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que técnicas modernas de gestão pública indicam que incentivos atrelados a resultados, quando desenhados com transparência e critérios claros, podem elevar a produtividade, a motivação e o compromisso dos servidores com o interesse público;

CONSIDERANDO que narrativas que destacam conquistas e valorizam a atuação dos guardas, demonstrando que cada motocicleta recuperada representa um cidadão atendido e um prejuízo evitado, podem gerar engajamento social e institucional, tornando a iniciativa reconhecida e apoiada pela população;

Diante do exposto, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Sorocaba que determine à secretaria competente a realização de estudos técnicos, jurídicos e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

financeiros visando à elaboração de projeto de lei que institua bonificação por desempenho aos integrantes da Guarda Civil Municipal pela recuperação de motocicletas furtadas, roubadas ou com sinais identificadores adulterados, nos seguintes termos sugestivos:

Objetivo e natureza – A bonificação deve ter caráter de gratificação por desempenho, sem incorporação à remuneração, sendo paga após a recuperação de cada motocicleta com restrição comprovada por boletim de ocorrência e relatório oficial. Deverá observar a disponibilidade orçamentária e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valor e critérios de distribuição – O valor da gratificação poderá chegar a até um salário de referência (ex.: R\$ 1.000,00), devendo ser regulamentado por decreto para definir como será dividido entre os agentes ou equipes que efetivamente participarem da operação, mediante critérios objetivos e auditáveis. Os pagamentos somente ocorrerão após homologação pela autoridade superior e conferência pela corregedoria ou órgão de controle interno.

Transparência e controle – O projeto de lei deve prever a publicação periódica das apreensões elegíveis, a quantidade de motocicletas recuperadas e os valores pagos, garantindo prestação de contas à sociedade. Mecanismos de auditoria, ouvidoria e canais de denúncias devem ser fortalecidos para coibir abusos e garantir a legalidade das operações.

Avaliação de resultados – Sugere-se estabelecer indicadores de desempenho e metas, com avaliações periódicas para verificar o impacto da bonificação na redução de furtos e roubos de motocicletas e na valorização dos agentes. Caso o benefício se mostre ineficaz ou provoque distorções, a lei poderá prever sua revisão ou extinção.

Integração com outras políticas – A implementação da gratificação deve ser acompanhada de investimentos em tecnologia (câmeras corporais, sistemas de rastreamento), capacitação da GCM e campanhas de conscientização da população, reforçando a segurança pública de forma sistêmica.

Adequação legal – A propositura deve observar o Estatuto Geral das Guardas Municipais e demais normas federais, estaduais e municipais. Recomenda-se consulta à Procuradoria Geral do Município para verificar a constitucionalidade e a compatibilidade da gratificação com o regime jurídico dos servidores, bem como sua eventual repercussão previdenciária.

Ao adotar essa política, a Prefeitura terá a oportunidade de valorizar a Guarda Civil Municipal e incentivar a recuperação de veículos, demonstrando compromisso





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

com a segurança e a proteção do patrimônio dos sorocabanos. A experiência da capital paulista evidencia que gravações simples e incentivos claros podem resultar em crescimento expressivo das apreensões de motocicletas, ao mesmo tempo em que a sensação de segurança e a valorização profissional são ampliadas.

A iniciativa também coloca Sorocaba na vanguarda das políticas de segurança urbana inovadoras, transformando cada motocicleta recuperada em símbolo de eficiência e cuidado com a comunidade. LDA 006152

Sorocaba, 29 de setembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003700360034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 29/09/2025 20:50

Checksum: 51288B02B2A1C8FBC3F4F96B1A2B8A3267430CACB13646E3422DA68B6293156C

